



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Gabinete Municipal

Ibatiba-ES, 15 de setembro de 2021.

OF. Nº 236/GABINETEIBATIBA/2021

**AO EXMO. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
VEREADOR FERNANDO VIEIRA DE SOUZA**

Vimos pelo presente encaminhar Mensagem Governamental nº 024/2021, que

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO
DE IBATIBA - ES.**

Informamos que o município celebrou parceria com o Governo do Estado para a área de Assistência Social visando reforma do CRAS e Construção do CREAS, sendo que para a construção desta importante obra é necessária a autorização legislativa no presente projeto de lei e por isso com base no Art. 49 – I - §1º da Lei Orgânica Municipal solicitamos convocação de Sessão Extraordinária.

Colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos e reiteramos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Luciano Miranda Salgado

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA/ES

MENSAGEM Nº 024/2021

Exmo Sr:

Fernando Vieira de Souza

Presidente da Câmara Municipal

Ibatiba – ES

Encaminhamos para apreciação dos ilustres membros desse Poder Legislativo Municipal, o Projeto de Lei que:

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE IBATIBA - ES”.

Encaminhamos à Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos ilustres Pares na Câmara Municipal, o apenso Projeto de Lei que dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento vigente, conforme disposto no art. 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64.

O Projeto de Lei em pauta, objetiva dar condições ao executivo municipal, de aplicar os recursos financeiros no montante de R\$ 947.684,74 que serão repassados pelo Governo do Estado do Espírito Santo, através da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social – SETADES, por intermédio do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, destinado à **Construção do CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social no município de Ibatiba-ES.**

Os recursos financeiros que irão custear o crédito adicional especial em questão, serão repassados na modalidade fundo a fundo, nos termos do Decreto Estadual nº. 4919-R de 06 de julho de 2021.

Diante do exposto, senhor Presidente, submetemos o presente Projeto de Lei à

Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66

CEP – 29395-000 – Telefone – 28 3543 1654



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA/ES

consideração de Vossa Excelência e nobres Edis, esperando que o mesmo venha a merecer uma acolhida favorável, em virtude de ser um projeto de relevante interesse para melhoria da qualidade de vida da população, mediante ampliação da oferta de serviços de assistência social prestados pelo município.

Reiteramos, na oportunidade, a Vossa Excelência e a seus Pares, os nossos protestos de estima e consideração.

Gabinete do Prefeito de Ibatiba - Estado do Espírito Santo, aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um (15/09/2021).

Luciano Miranda Salgado
Prefeito de Ibatiba



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA/ES

PROJETO DE LEI N.º /2021

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE IBATIBA - ES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBATIBA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 75, II, da Lei Orgânica Municipal, apresenta o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos dos arts. 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, a abrir crédito adicional especial ao orçamento do Município de Ibatiba, para o exercício de 2021, no valor de R\$ 947.684,74 (novecentos e quarenta e sete mil, seiscentos e oitenta e quatro reais, e setenta e quatro centavos), através da seguinte dotação:

130	Secretaria Municipal de Assistência Social	
130002	Fundo Municipal de Assistência Social	
130002.08	Assistência Social	
130002.08244	Assistência Comunitária	
130002.082440041	Desenvolvimento e Inclusão Social	
130002.082440041.3.210	Construção do CREAS	
130002.082440041.3.210 4.4.90.51.000	Obras e Instalações	947.684,74

Art. 2º. Serão utilizados como fonte de recurso para fazer face a abertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta Lei, o repasse de recursos, fundo a fundo, provenientes da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social – SETADES, por intermédio do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, destinado à construção do CREAS-Centro de Referência Especializado de Assistência Social no município de Ibatiba-ES.

Art. 3º. O Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei será aberto por Decreto Municipal, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º. Fica incluída a seguinte ação ao Plano Plurianual de 2018-2021, aprovado através da Lei Municipal nº. 836 de 27 de novembro de 2017, conforme disposto:

Assinado



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA/ES

Programa:	0041	Desenvolvimento e Inclusão Social
Projeto	3.210	Construção do CREAS
Valor:	R\$	947.684,74
Produto da Ação:		Construção do Centro de Referência Especializado de Assistência Social-CREAS no município de Ibatiba-ES.

Art. 5º. A Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2021, aprovada pela Lei Municipal nº. 902, de 30 de julho de 2020, passará a incorporar a seguinte ação:

- 3.210 – Construção do CREAS

Art. 6º. Fica dispensada a apresentação de impacto orçamentário e financeiro que se refere o § 5º, do art. 17, da Lei Complementar nº. 101/2000, por se tratar de despesa a ser custeada com recursos provenientes de repasse fundo a fundo do Governo do Estado do Espírito Santo.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Ibatiba - Estado do Espírito Santo, aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um (15/09/2021).


Luciano Miranda Salgado
Prefeito de Ibatiba